



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – TCE-GO**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefones: (62) 3201-9148 e (62) 3201-9034, por intermédio da Pregoeira e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 167/2015**, torna público o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015**, **Processo nº 201500047000449**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (Menor Taxa)**, licitação que será regida pela Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 17.928/12, Lei Complementar nº 123/2006 e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital e nos seguintes anexos que o integram:

**Anexo I:** Termo de Referência.

**Anexo II:** Minuta de Contrato.

**Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços.

**Anexo IV:** Outras Declarações.

**Anexo V:** Declaração de atendimento a habilitação.

**Anexo VI:** Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Anexo, 1º andar, Sala de Reuniões do TCE-GO.

**DATA: 27/04/2015  
HORA: 09:00h**

A proposta comercial e a documentação, relativas à licitação, serão recebidas na data, horário e local acima informado ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, quando os licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, designados **ENVELOPE Nº 01**, contendo a proposta comercial, e **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação comprobatória de sua habilitação, os quais deverão indicar expressamente, na parte externa, o seguinte:

**A SRA. PREGOEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015  
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**A SRA. PREGOEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015  
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

O Edital e as informações complementares poderão ser obtidos pela internet no site: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), ou junto à Pregoeira e/ou equipe de apoio no endereço ou telefones indicados no preâmbulo deste Edital (Anexo, 1º andar, Secretaria Administrativa).

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de Agente de Integração, público ou privado, para recrutar, selecionar e administrar o Programa de Estágio, não obrigatório, junto às instituições de ensino, de estudantes de nível superior e médio, para preenchimento de até 80 (oitenta) bolsas de estágio existentes no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução TCE nº 01/2008, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

### 2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e os pedidos de informações adicionais que se fizerem necessários à elaboração das propostas deverão ser apresentados à Pregoeira, por escrito, com **antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis** da data de abertura da licitação, no horário e endereço constantes do preâmbulo deste Edital.

2.1.1. As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

2.1.2. As dúvidas e pedidos de informação, bem como as respostas fornecidas, serão divulgados a todos os que retirarem o Edital.

2.2. Até 02 (dois) dias úteis da data de abertura da licitação, no horário e endereço constantes do preâmbulo, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio de petição de impugnação devidamente encaminhada ao protocolo deste Tribunal de Contas do Estado.

2.2.1. Não será admitida impugnação via fax ou e-mail.

2.2.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento.

2.2.3. Quando acolhida a petição de impugnação a este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

2.2.4. As alterações que venham a ocorrer no Edital serão divulgadas pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido, salvo se a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

### 3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e ainda, aqueles que tiverem, no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a prestação de serviços objeto desta licitação.

3.2. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente Edital e nos seus anexos.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

3.3. Não poderão participar deste Pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei federal 8.666/93.
- c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que vier o substituir.
- d) que esteja reunida em consórcio ou coligação.

### 4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O representante da empresa, entendendo-se como tal seu proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, ou procurador, deverá apresentar-se à Pregoeira para fins de credenciamento, munido dos documentos abaixo relacionados, com o que será o único admitido a intervir nas fases do Pregão, respondendo por sua representada:

- a) carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial equivalente;
- b) Quando procurador: instrumento público ou particular de procuração onde esteja declarado expressamente ter poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com a Pregoeira e praticar todos os demais atos pertinentes ao Pregão, em nome do proponente;
  - b.1) no caso de instrumento particular de procuração, deverá vir acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (contrato social ou similar).
- c) Quando sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado: documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (contrato social ou equivalente), no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.1. Uma só pessoa não poderá representar duas ou mais empresas participantes.

4.1.2. O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.

4.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos ENVELOPES nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), tão logo sejam estes solicitados pela Pregoeira.

4.3. A não apresentação ou a incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar durante as fases do Pregão, de ofertar lances verbais, e de praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da empresa.

4.4. Os documentos exigidos em qualquer fase deste Pregão poderão ser apresentados em



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pela Pregoeira e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

### 5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. O licitante deverá apresentar a **declaração de atendimento à habilitação** de forma apartada dos ENVELOPES nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), segundo a orientação do **Anexo V** deste Edital.

5.2. Os envelopes nº 01 e nº 02 (proposta comercial e documentação de habilitação) deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, devidamente fechados e rubricados no fecho.

### 6. PROPOSTA

6.1. O envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a **proposta comercial**, apresentada na forma do **Anexo III**, com observância das seguintes exigências:

a) ser apresentada em 01 (uma) via impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

b) possuir razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

c) conter os preços totais (**taxa mensal**), de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

d) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

e) conter indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma, declarando que, nesse prazo, os preços (taxas) constantes na proposta ou em seu lance de menor valor são fixos e irremovíveis. Em caso de omissão do prazo de validade, presumir-se-á 60 (sessenta) dias;

f) ser datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto.

g) conter outras informações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.2. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador com habilitação compatível, comprovada no credenciamento.

6.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

### **7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e documentação de habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira designada para o evento e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria.

7.2. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital será dado início à sessão do Pregão, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.

7.2.1. É facultado à Pregoeira, antes da abertura dos trabalhos, e, no horário destinado ao início do Pregão, discorrer aos presentes sobre como se desenvolverá a sessão do Pregão.

7.3. A Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, solicitará aos representantes que apresentem os documentos passando à identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa participante;

7.3.1. O representante credenciado será o único a intervir, em nome da empresa, nas fases do Pregão.

7.4. A seguir, a Pregoeira providenciará o recolhimento do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.5. Após a abertura de um dos envelopes contendo a proposta de preço, não mais serão admitidas novos proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

### **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

8.1. A Pregoeira, de posse dos envelopes de proposta comercial, obedecerá às seguintes etapas:

a) abertura dos envelopes proposta comercial e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

b) análise das propostas, pela Pregoeira e com vistas aos licitantes, com desclassificação das que estejam em desacordo com o solicitado neste Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

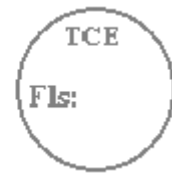
c) apresentação dos preços constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital, e dos preços ofertados pelas empresas em local visível a todos os presentes;

d) indicação dos licitantes classificados que participarão da rodada de lances verbais.

8.1.1. Apenas as empresas que apresentaram representante devidamente credenciado participarão dos lances verbais.

8.1.2. No caso de desclassificação de todas as propostas a Pregoeira convocará todos os licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas da desclassificação.

8.2. Serão realizadas tantas rodadas de lances quantas sejam necessárias à definição do menor lance.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

8.2.1. Entende-se por uma “rodada” cada oportunidade dada aos participantes, de ofertar, verbalmente, lance que seja inferior ao menor preço ofertado até aquele momento.

8.3. Participarão dos lances verbais, por intermédio de seus representantes, as empresas que ofertarem proposta comercial de valor mais baixo e todas as empresas que ofertaram, em suas propostas escritas, preços (percentuais) até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, somente participarão da rodada de lances verbais e sucessivos a proposta de menor preço (taxa) e as (02) duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos, totalizando (03) três propostas.

8.4. As empresas que não estiverem representadas na sessão do Pregão para participação dos lances verbais terão como menor e definitivo preço ofertado, aquele constante em sua proposta comercial e serão contadas para efeito de totalização das 03 (três) empresas classificadas.

8.5. A Pregoeira definirá e apresentará as empresas que participarão da rodada de lances verbais e dará início à convocação para a oferta de lances.

8.6. A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados pelas empresas, iniciando-se com a empresa que tenha ofertado o maior preço (taxa) em sua proposta comercial e finalizando com a de menor preço.

8.6.1. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7. Caso haja empate entre as propostas escritas, a Pregoeira realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

8.8. Os lances verbais deverão ser sucessivos, distintos e crescentes; e cada lance verbal da sessão deverá ser inferior ao valor da proposta de menor preço, sendo vedada a oferta de valor igual ao menor preço registrado.

8.9. A apresentação de lance é facultativa; entretanto, a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Durante as rodadas, será permitido aos licitantes o uso de celulares ou outros meios de comunicação, para consulta à empresa que representa, pelo tempo disponibilizado pela Pregoeira. Os veículos de comunicação deverão ser providenciados pelos licitantes.

8.11. Encerrada a fase de oferta de lances, a Pregoeira, adotando o critério de menor preço, passará ao julgamento e classificação das propostas, ficando desde já o ofertante do menor preço, ciente da obrigatoriedade de fornecer nova planilha, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento da sessão do Pregão, contendo a adequação dos preços, sob pena de desclassificação.

8.11.1. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.12. Em caso de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

e empresas de pequeno porte.

8.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.12.2. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

8.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos moldes previstos pelo art. 45 da referida Lei.

8.14. O disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

8.16. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor, caberá à Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

### 9. HABILITAÇÃO

9.1. Ordenadas as empresas por preço (**menor taxa**), a Pregoeira procederá à verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor taxa, conforme exigências contidas no subitem 9.2.

9.1.1. A apresentação da documentação exigida neste Edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

9.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome do licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo;

b) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

c) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.3. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pela Pregoeira e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

9.1.4. As declarações e os documentos incorretos, ausentes e/ou omissos que possam ser substituídos imediatamente ou obtidos por meio eletrônico, não acarretarão a inabilitação do licitante, desde que a falha formal seja sanada no próprio ato de habilitação.

9.1.5. As certidões que não possuírem prazo de validade serão consideradas a partir da data de emissão, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.

9.1.6. A aceitação das certidões extraídas via Internet fica condicionada à prévia averiguação, pela Pregoeira, de sua veracidade, mediante conferência no respectivo site.

9.1.7. Os documentos de habilitação, que necessitem de assinaturas, deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou pelo procurador da mesma, devendo constar nestes a assinatura e o nome legível do subscritor.

9.1.8. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na incompleta.

9.2. O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública deverá apresentar, no ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) a prova de sua habilitação parcial junto a Administração Pública, com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR;

b) os documentos descritos no subitem 9.3 não contemplados pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR;

9.2.1. Se o prazo de validade das certidões constantes do cadastro estiver vencido, o licitante deverá apresentá-las devidamente atualizadas.

9.3. O licitante não cadastrado junto à Administração Pública deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

### **9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) cédula de identidade dos sócios ou proprietários.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial, dispensada a sua apresentação nesta fase caso o respectivo documento já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### 9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ).

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.2.1. No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº. 6.204/2007 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

### 9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

### 9.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de capacidade técnica para a execução de serviço pertinente e compatível



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual o licitante tenha executado ou esteja executando o serviço licitado.

### 9.3.5. OUTRAS DECLARAÇÕES (ANEXO IV)

- a) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- c) Declaração de que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

9.4. As **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** que desejem usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração, sob as penas da lei, de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela lei, conforme modelo apresentado no **anexo VI** deste Edital.
- b) Certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório.

9.5. Caso o ofertante da menor taxa não atenda às exigências contidas nos subitens anteriores, a Pregoeira o declarará inabilitado e passará a análise da habilitação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de habilitação que corresponda ao exigido.

9.5.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

9.5.2. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

9.6. A Pregoeira declarará o licitante vencedor, após o que consultará verbalmente os participantes quanto ao seu interesse em interpor recurso.

## 10. RECURSO

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recurso.

### 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrada a sessão, dar-se-á vista e rubrica, à Pregoeira, à equipe de apoio e aos representantes das empresas participantes, em todas as propostas de preços, nos documentos de habilitação do vencedor, no fechamento dos envelopes de habilitação remanescentes e na Ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos participantes.

11.1.1. Proceder-se-á a devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2ª e 3ª colocados em preço (taxa), que ficarão retidos até a homologação do procedimento.

11.1.2. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.2. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

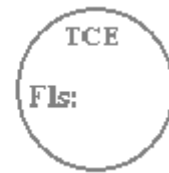
11.3. Decididos os recursos, porventura interpostos; e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.4. A homologação da presente licitação compete ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

### 12. TERMO DE CONTRATO

12.1. Homologada a licitação, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás firmará o contrato com a empresa adjudicatária, visando o cumprimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

12.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

12.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Administração que designará uma comissão responsável pela fiscalização.

12.5. Como condição para celebração do contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

12.6. O contrato oriundo terá vigência **de 24 (vinte e quatro) meses** após a sua assinatura, prorrogável por igual período até os limites estabelecidos em lei.

12.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital de Licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material ou na instalação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores do TCE/GO, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, conforme seção 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LICITANTE ressarcir o TCE/GO pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.4. Multa, obedecendo os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2. As sanções previstas no presente Edital poderão ser aplicadas, cumulativamente, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, instrumento contratual.

13.3. No caso do não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, se for o caso, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

13.4. Será assegurada, para aplicação de sanções, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

13.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, imotivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

13.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.7. Em qualquer caso, a LICITANTE deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema.

13.8. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do TCE-GO, nos termos da Lei nº 8.666/93.

13.9. Os casos de rescisão contratual serão regidos nos termos da Lei 8.666/93, Capítulo III, Seção V, e demais legislações pertinentes;

13.10. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do TCE-GO, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

### **14. REAJUSTE**

14.1. Não haverá reajuste do percentual da taxa de administração durante o período de vigência do contrato.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

15.1. As obrigações da LICITANTE e do TCE-GO encontram-se dispostas no Termo de Referência - (ANEXO I).

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto n.º 3.555/2000.

16.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

16.3. À Pregoeira ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em nenhum caso, será responsável por estes custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou parte de seu objeto.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Administração.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

16.9. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, inabilitar o licitante sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.

16.9.1. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o proponente melhor classificado, respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado ao licitante declarado vencedor.

16.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa cessionária de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.13. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo site:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

[www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

16.13.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) ou na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010.

16.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-9034 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

**17. FORO**

17.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 08 de Abril de 2015.

**Diego Garcia Maranhão**  
EQUIPE DE APOIO

**Licardino Siqueira Pires**  
EQUIPE DE APOIO

**Polyane Vieira Meireles**  
PREGOEIRA

**Marcelo Augusto Xavier**  
EQUIPE DE APOIO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de Agente de Integração, público ou privado, para recrutar, selecionar e administrar o Programa de Estágio, não obrigatório, junto às instituições de ensino, de estudantes de nível superior e médio, para preenchimento de até 80 (oitenta) bolsas de estágio existentes no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução TCE nº 01/2008.

**2. DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO**

2.1 Instituição e/ou empresa, pública ou privada, que auxilia no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, atuando na integração entre escola e empresa, identificando as oportunidades de estágio, ajustando as condições de sua realização, cadastrando estudantes e fazendo todo o acompanhamento administrativo do Programa de Estágio.

**3. DO OBJETIVO**

3.1 O objetivo do presente termo é a contratação de agente de integração para o desenvolvimento e execução do programa de estágio, fazendo a intermediação entre as instituições de ensino e esta Egrégia Corte, propiciando agilidade, reduzindo o trabalho de operacionalização na seleção de estudantes e administrando o programa de estágio em conformidade com a Lei 11.788/2008;

3.2 A execução do estágio se dará nas dependências deste Tribunal de Contas, não gerando vínculo empregatício.

**4. DA JUSTIFICATIVA**

4.1 O Tribunal de Contas do Estado é um órgão da administração pública, com foco no controle externo, com atuação abrangente na administração direta e indireta, autárquica e fundacional. A fiscalização é de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, incidindo sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade das contas públicas, cujas competências estão previstas no art. 26 da Constituição Estadual;

4.2 Para o cumprimento de suas atividades, o TCE-GO necessita manter o planejamento e suprimento de pessoal. Além do quadro de servidores da casa, há o apoio de 80 (oitenta) estagiários que ingressam através de seleção do agente integração;

4.3 Além de contribuir na prestação dos serviços públicos e no exercício do Controle Externo, o desenvolvimento de programa de estágio por esta Corte propicia o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho;



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

4.4 Por estas razões, o oferecimento de estágio para estudantes de nível superior e médio, na forma definida pela Resolução TCE nº 001/2008, se mostra imperioso.

### **5. DO ESTÁGIO**

5.1 Entende-se por estágio o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, visando à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino superior e médio, em instituições de educação profissional de jovens e adultos;

5.2 Os estágios serão concedidos exclusivamente a estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente o curso de formação de nível superior e médio, conforme solicitação da empresa, vinculados à estrutura do ensino público ou particular, que por estágio receberão uma bolsa-estágio, acrescido de bolsa auxílio transporte;

5.3 O estágio deve ter caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e será planejado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares. Constitui um instrumento da integração Escola-Empresa, capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com o TCE/GO, conforme estabelecem a Resolução TCE nº 001/2008 e a Lei n.º 11.788/2008;

5.4 A jornada a ser cumprida pelo estagiário será de vinte e cinco horas semanais e cinco horas diárias, distribuídas nos horários de funcionamento do TCE/GO e compatível com o horário escolar;

5.5 Serão oferecidas até 80 (oitenta) vagas para estagiários, nas áreas técnicas específicas do Tribunal de Contas, dando-lhes em contrapartida, o equivalente a uma bolsa de complementação educacional, no valor estipulado pelo Presidente da Casa, acrescido de bolsa auxílio transporte;

5.6 O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios das atividades, apresentados periodicamente pelo educando em prazo não superior a 6 (seis) meses, e por menção de aprovação final pela instituição de ensino;

5.7 O Agente de Integração será responsabilizado pela indicação de estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão curricular;

5.8 Cabe ao Dirigente da Unidade promover a adequação entre a carga horária diária do estágio, o expediente do Tribunal e o da instituição de ensino;

5.9 O estagiário terá direito à concessão de vale-transporte, porém não terá direito ao auxílio-alimentação ou benefício de assistência à saúde;

5.10 Tanto o estágio obrigatório, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, quanto o não obrigatório, desenvolvido como atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e devem observar os seguintes requisitos:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- a) Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação de nível superior e/ou médio, atestadas pela instituição de ensino;
- b) Celebração de Termo de Compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
- c) Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso;

5.11 O estágio tem duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses;

5.12 A realização do estágio curricular dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com a interveniência obrigatória do agente de integração, no qual constará:

- a) Identificação do estagiário, do curso e do nível;
- b) Qualificação dos subscreventes;
- c) As condições do estágio;
- d) Indicação expressa de que o Termo de Compromisso decorre de contrato celebrado entre as partes;
- e) Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- f) Valor da bolsa mensal;
- g) Carga horária semanal compatível com o horário escolar e distribuída nos horários de funcionamento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- h) Assinaturas do estagiário, do representante do Tribunal e do responsável pela instituição de ensino;
- i) Número de apólice e o nome da seguradora responsável pelo seguro contra acidentes pessoais;
- j) No caso de estágio não obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais deverá ser assumida pelo Agente de Integração;
- k) Condições de desligamento do estagiário e menção do contrato a que se vincula;
- l) Prazo de vigência do estágio.

5.13 Caberá ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

- a) Triagem, o recrutamento e o encaminhamento de candidatos pré-selecionados de acordo com o perfil solicitado por esta Corte;
- b) Promover o ajuste das condições de estágio, definidas pelas instituições de ensino, com as condições/disponibilidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, explicitando as principais



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

- c) Orientar jurídica e pedagogicamente o Programa de Estágio;
- d) Elaborar documentação legal necessária para a realização e manutenção do estágio;
- e) Diligenciar para que o TCE/GO, a Instituição de Ensino e o estudante assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, nos termos do art. 5 da Lei n. 11.788/2008;
- f) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, bem como efetivar observando a cláusula 5.12, o respectivo Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado;
- g) Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como encargos sociais e legais e impostos relativos aos seus empregados;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- i) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório;
- j) Executar os serviços contratados, de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- k) Regularizar, quando notificada pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora de suas especificações;
- l) Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis;
- m) Comunicar o CONTRATANTE sobre quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está acordado;
- o) Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação da Gerência de Recursos Humanos do TCE-GO;
- p) Os valores da Bolsa-Auxílio e Auxílio Transporte estipulados pela Presidência do Tribunal de Contas, poderão sofrer alterações por conveniência e interesse do Contratante, conforme política econômica do Governo para a espécie;
- q) Ao estagiário que tenha realizado as atividades de estágio com duração igual ou superior a 1 (um) ano, será concedido recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado da seguinte forma: 15 (quinze) dias no mesmo período de recesso dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e 15 (quinze) dias a serem marcados preferencialmente durante as férias escolares;



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- r) Os dias de recessos proporcionais, nos casos dos Contratos de Estágio tiverem duração inferior a 1 (um) ano, também serão gozados preferencialmente durante as férias escolares e recesso dos servidores do TCE-GO;
- s) O contrato com o agente de integração terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei 8.666/93 do art. 57, II, e demais regras aplicáveis;
- t) Ficam reservados 10% das vagas para estagiários portadores de deficiência física (art. 17, § 5º, da Lei n. 11.788/2008).

### **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O CONTRATADO perceberá pelo serviço prestado, mensalmente, percentual aplicado sobre o valor global das bolsas-auxílio, excluído o valor do vale-transporte, a título de taxa de administração;

6.2 A taxa de administração incidirá sobre os valores efetivamente gastos mensalmente com as bolsas, considerando-se a quantidade real de estagiários contratados mensalmente, tanto de nível médio quanto de nível superior.

6.3 O percentual estabelecido será fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato;

6.4 Na taxa proposta deverão estar incluídas as obrigações cabíveis ao Agente de Integração e demais despesas que venham a incidir sobre o contrato.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO TCE-GO**

7.1 Proporcionar ao estudante – estagiário o desenvolvimento de atividades compatíveis com sua área de formação;

7.2 Receber os estudantes encaminhados pelo Agente de Integração, mantendo com os mesmos, entendimento sobre as condições de realização do estágio;

7.3 Informar ao Agente de Integração o nome dos estudantes que, efetivamente, irão realizar o estágio;

7.4 Indicar funcionário do quadro próprio para orientar e supervisionar os estagiários;

7.5 Fornecer Identidade Funcional (Crachá) ao estagiário de forma a permitir o acesso às dependências do TCE-GO;

7.6 Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação de estágio, fornecendo,



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

quando for o caso, dados às Instituições de Ensino, diretamente ou através do Agente de Integração;

7.7 Efetuar o pagamento de bolsa-auxílio mensal ao estudante-estagiário;

7.8 Conceder auxílio transporte ao estagiário, proporcional a sua efetividade, excluído o período de recesso;

7.9 Conceder período de recesso ao estagiário na forma do art. 13, da Lei 11.788/2008, e demais normas pertinentes, notadamente ao disposto na letra "q", do item 5.13 deste Termo de Referência.

### **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da prestação dos serviços objeto da contratação será exercida por colaborador designado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93;

8.2 O Tribunal de Contas do Estado de Goiás se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos dessa contratação;

8.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidos pelo Agente Integrador, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Pela inexecução total ou parcial, ou a execução inadequada, das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ensejarão a aplicação das penalidades contratuais na forma prevista nos art. 78, 79, 80, 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

### **10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

10.1 O Agente de Integração contratado garantirá que os serviços serão prestados rigorosamente de acordo com este Termo de Referência e a legislação aplicada ao programa de estágio – Lei 11.788/2008, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades previstas na legislação pertinente.

### **11. DO FORO**

11.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Serviço de Acompanhamento de Contratos do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, em Goiânia,  
26 de fevereiro de 2015.

Fernando Antônio de Alencar  
**Oficial Especializado de Representação**

Geraldo Costa Ferreira Neto  
**Inspetor de Empresas**

De acordo,

Gildeni Roberta Tibiriçá  
**Chefe de Serviço**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

Contrato para \_\_\_\_\_ que entre si celebram, o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa \_\_\_\_\_.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº332, Centro, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheira Carla Cíntia Santilo**, brasileira, inscrito no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram, o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Presencial nº. **002/2015**, no ato homologatório exarado no Despacho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, da Presidência do TCE, nos autos do Processo nº 201500047000449, que ficam fazendo parte integrantes deste instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de Agente de Integração, público ou privado, para recrutar, selecionar e administrar o Programa de Estágio, não obrigatório, junto às instituições de ensino, de estudantes de nível superior e médio, para preenchimento de até 80 (oitenta) bolsas de estágio existentes no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução TCE nº 01/2008.

1.2. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Presencial nº. 002/2015 e seus anexos.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços deverão ser prestados na atual sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia-GO, ou em outras localidades que o TCE-GO venha solicitar.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

3.1.2. Efetuar o pagamento referente à Taxa de Administração à **CONTRATADA** na forma convencionada neste instrumento;

3.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da licitação;

3.1.4. Notificar à **CONTRATADA** de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

3.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;

3.1.6. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo e no Item 7 do referido Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

4.1.1. Executar o serviço conforme estabelecido neste contrato, de acordo com as necessidades do Tribunal;

4.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

4.1.3. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda:

a) Triagem, o recrutamento e o encaminhamento de candidatos pré-selecionados de acordo com o perfil solicitado por esta Corte;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- b) Promover o ajuste das condições de estágio, definidas pelas instituições de ensino, com as condições/disponibilidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;
- c) Orientar jurídica e pedagogicamente o Programa de Estágio;
- d) Elaborar documentação legal necessária para a realização e manutenção do estágio;
- e) Diligenciar para que o CONTRATANTE, a Instituição de Ensino e o estudante assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, nos termos do art. 5 da Lei n. 11.788/2008;
- f) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, bem como efetivar observando a cláusula 5.12, o respectivo Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado;
- g) Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como encargos sociais e legais e impostos relativos aos seus empregados;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- i) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório;
- j) Regularizar, quando notificada pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora de suas especificações;
- k) Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis;
- l) Comunicar o CONTRATANTE sobre quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está acordado;
- n) Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação da Gerência de Recursos Humanos do CONTRATANTE;
- o) Ficam reservados 10% das vagas para estagiários portadores de deficiência física (art. 17, § 5º, da Lei n. 11.788/2008).

4.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;

4.3. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

4.4. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato corresponde à taxa de administração de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)% sobre o valor total mensal referente à bolsa estágio pago pela **CONTRATANTE** aos estagiários, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação orçamentária 2015.201.01.032.1007.2.350, Grupo 03 – Outras despesas correntes, do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na natureza da despesa:

a) 3.3.90.39.65 – Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os bens, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

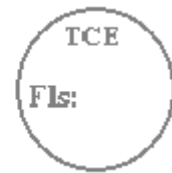
6.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo Gestor do Contrato.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contado da entrega do documento fiscal na Gerência de Orçamento e Finanças.

6.3.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

6.4. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

6.6. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a vigência do presente contrato. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de até 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei 8.666/93 do art. 57, II, e demais regras aplicáveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 O descumprimento das obrigações contratuais e demais condições do Edital, Termo de Referência e demais Anexos sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, conforme Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.4. Multa, obedecendo os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

8.2. As sanções previstas no presente Edital poderão ser aplicadas, cumulativamente, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, instrumento contratual.

8.3. No caso do não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, se for o caso, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

8.4. Será assegurada, para aplicação de sanções, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

8.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, imotivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.7. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema.

8.8. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do TCE-GO, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços prestados até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Gestão de Pessoas do TCE/GO, que anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

11.2. Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deve manter o preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, para representá-lo sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 002/2015, constante do Processo nº 201500047000449, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

13.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar a interrupção dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

14.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

16.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

16.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inelegível a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA**

17.1. O Agente de Integração contratado garantirá que os serviços serão prestados rigorosamente de acordo com este Termo de Referência e a legislação aplicada ao programa de estágio – Lei 11.788/2008, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades previstas na legislação pertinente.

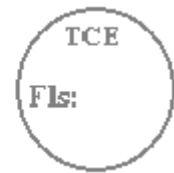
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

18.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Conselheira CARLA CÍNTIA SANTILLO**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

---

CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_  
Testemunhas: 2. \_\_\_\_\_



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2014**

**ANEXO III - PLANILHA MODELO DE PROPOSTA**

**AO** (nome da contratada)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa **Proposta de Preços** na forma abaixo:

QUANTITATIVO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – MENSAL (VALOR EM PERCENTUAL %)
Até 80 Estagiários	

O prazo de validade desta **Proposta de Preços** é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura, atualizada em conformidade com o último lance ofertado.

Declaramos que os preços incluem todos os insumos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros, dentre outros.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015**

**ANEXO IV - OUTRAS DECLARAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,

**a) DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** ( ) emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**b) DECLARA** para os devidos fins e a quem possa interessar que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado, sob as penas da Lei.

**c) DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, e às do art. 7º da lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....(nome/razão social) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).....declara, para fins do disposto no Edital de Licitação n.º ...../2015, Modalidade Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)